



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – REPUBLICADO II

Processo de Compra nº 114/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante a Comissão Especial de Licitações nomeada através da Portaria nº 209, de 15/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 23/08/2024, às 09:30 h. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2.

GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE
Abacate in natura.	KG	500
Abóbora madura in natura	KG	1.000
Abobrinha italiana in natura.	KG	500
Alface crespa in natura.	KG	250
Alface americana.	KG	250
Banana prata in natura.	KG	5.000
Banana nanica in natura.	KG	8.000
Batata inglesa in natura.	KG	2.000
Batata doce in natura.	KG	500
Berinjela in natura.	KG	300
Beterraba in natura.	KG	600
Biomassa de banana verde.	KG	1.000
Brócolis in natura.	KG	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Cebola in natura.	KG	300
Cenoura in natura.	KG	1.000
Cheiro verde in natura.	KG	500
Chuchu in natura.	KG	600
Couve maneira in natura.	KG	700
Inhame in natura.	KG	300
Jiló in natura.	KG	100
Mamão in natura.	KG	500
Quiabo in natura.	KG	200
Repolho verde in natura.	KG	500
Tangerina pokan in natura.	KG	2.000
Tomate in natura.	KG	800
Vagem in natura.	KG	300

II – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data: 23/08/2024

Local: Departamento de Licitações - Rua Coronel José de Castro, nº 540, centro.

Horário: 09:30h

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os interessados em participar do procedimento de outorga deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro “www.cruzeiro.sp.gov.br”, ficando obrigados a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitações no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no o link do protocolo eletrônico:

https://pmcruzeiro.geosiap.net.br/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php.

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387.

A impugnação deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, devendo a Administração julgar e responder no máximo até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, caso necessário.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários encontram-se descritos no Anexo VIII – Termo de Referência.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

6.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas;
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- k) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- l) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

6.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

6.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

6.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

VII – DO PROJETO DE VENDA

O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo II deste Edital.

VIII – DAS AMOSTRAS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Departamento de Licitações, nesta cidade de Cruzeiro/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável do município, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela nutricionista responsável do município;

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (KG)
01	Abacate	No mínimo 1 unidade
02	Abóbora madura	No mínimo 1 unidade
03	Abobrinha	No mínimo 1 unidade
04	Alface crespa	No mínimo 1 cabeça
05	Alface americana	No mínimo 1 cabeça
06	Banana prata	No mínimo 1 kg
07	Banana nanica	No mínimo 1 kg
08	Batata inglesa	No mínimo 1 kg
09	Batata doce	No mínimo 1 kg
10	Berinjela	No mínimo 1 kg
11	Beterraba	No mínimo 1 kg
12	Biomassa de banana verde	No mínimo 1 kg
13	Brócolis	No mínimo 1 kg
14	Cebola Nacional	No mínimo 1 kg
15	Cenoura	No mínimo 1 kg
16	Cheiro-verde	No mínimo 1 maço
17	Chuchu	No mínimo 1 kg
18	Couve Manteiga	No mínimo 1 maço
19	Inhame	No mínimo 1 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

20	Jiló	No mínimo 1 kg
21	Mamão Formosa	No mínimo 1 kg
22	Quiabo	No mínimo 1 kg
23	Repolho	No mínimo 1 kg
24	Tangerina Ponkan	No mínimo 1 kg
25	Tomate	No mínimo 1 kg
26	Vagem	No mínimo 1 kg

IX – DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A logística de distribuição e recebimento dos produtos encontra-se descrita no Anexo VIII – Termo de Referência.

O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento encontram-se descritos no Anexo VIII – Termo de Referência.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

As obrigações da contratada e da contratante encontram-se descritos no Anexo VIII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

XII – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.

Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

12.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

12.1.5 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

12.1.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.7 As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

XIII - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Na data de 23/08/2024 às 09:30hrs, será realizada a sessão pública para credenciamento, abertura e análise dos envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO) dos participantes.

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VII deste Edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, caso em que promoverá sua divulgação pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do instrumento editalício.

A Comissão de Licitação poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, podendo ainda ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site "www.cruzeiro.sp.gov.br".

Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora descrita no Termo de Referência.

XV – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

- 1- Modelo Proposto para os grupos formais
- 2 - Modelo Proposto para os Grupos Informais
- 3 - Modelo Proposto para Fornecedores Individuais;

Anexo II – Planilha de Orçamento Estimado;

Anexo III – Declaração para Grupos Informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais e Fornecedores Individuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Relação das Unidades Educacionais e Localizações.

Cruzeiro, 01 de agosto de 2024.

EVELINE APARECIDA RAMOS SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO****2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO****ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abacate in natura.	KG	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
2	Abóbora madura in natura	KG	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
3	Abobrinha italiana in natura.	KG	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
4	Alface crespa in natura.	KG	250	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50
5	Alface americana.	KG	250	R\$ 15,36	R\$ 3.840,00
6	Banana prata in natura.	KG	5.000	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
7	Banana nanica in natura.	KG	8.000	R\$ 7,60	R\$ 60.800,00
8	Batata inglesa in natura.	KG	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
9	Batata doce in natura.	KG	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
10	Berinjela in natura.	KG	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
11	Beterraba in natura.	KG	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
12	Biomassa de banana verde.	KG	1.000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
13	Brócolis in natura.	KG	800	R\$ 16,20	R\$ 12.960,00
14	Cebola in natura.	KG	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
15	Cenoura in natura.	KG	1.000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
16	Cheiro verde in natura.	KG	500	R\$ 20,24	R\$ 10.120,00
17	Chuchu in natura.	KG	600	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
18	Couve maneira in natura.	KG	700	R\$ 14,59	R\$ 10.213,00
19	Inhame in natura.	KG	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
20	Jiló in natura.	KG	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
21	Mamão in natura.	KG	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
22	Quiabo in natura.	KG	200	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
23	Repolho verde in natura.	KG	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
24	Tangerina pokan in natura.	KG	2.000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
25	Tomate in natura.	KG	800	R\$ 10,07	R\$ 8.056,00
26	Vagem in natura.	KG	300	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00

Obs: * Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Chamada Pública nº 01/2024 – Republicado II

Processo de Compra nº 114/2024

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado),
DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados
no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

_____, _____ de _____ de 2024

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Chamada Pública nº 01/2024 – Republicado II

Processo de Compra nº 114/2024

Prezados Senhores

..... (fornecedores ou grupos), com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF) nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Chamada Pública nº 01/2024 – Republicado II

Processo de Compra nº 114/2024

Prezados Senhores

..... (dados do fornecedor –razão social), com sede à, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato nº. ___/2024

Chamada Pública nº 01/2024 – Republicado II

Processo de Compra nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Capitão Neco, 118 – Centro – Cruzeiro/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado o xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, entidade (nome do grupo contratante formal/informal: _____, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que conta na Chamada Pública nº 01/2024 – Republicado II, Processo 114/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024 – Republicado II, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Fica designada como Fiscal deste contrato a nutricionista servidora EVELINE RAMOS, sendo a mesma responsável pelo o recebimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

4.1 A logística de distribuição e recebimento dos produtos encontra-se descrita no Anexo VIII – Termo de Referência.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

4.3 O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quant/Unid.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na Cláusula Quinta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste termo, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

7.2 Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.08.03.12.306.0013.2051.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A Prefeitura pagará à Contratada de acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013 – FNDE seção II – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações. 8.2 O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), conforme modelo a ser fornecido em época oportuna pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

8.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA NONA

9.1 A contratada está sujeita as seguintes multas:

9.1.1 Os licitantes participantes e declarados vencedores, estarão sujeitos as sanções dispostas entre os artigos 155 e 163 da Lei 14.133/21.

a) Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos.

b.1) O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

b.2) O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

c) Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

d) Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

e) As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratórias e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

- 12.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.
- 12.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
- 12.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor de contratos a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Publica nº 01/2024 – Republicado II, pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pelas Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, nos termos previstos do Art. 127 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Publica nº 01/2024 – Republicado II e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

..... Cruzeiro/SP de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ALESSANDER MOREIRA BATISTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ALESSANDER MOREIRA BATISTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALESSANDER MOREIRA BATISTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Abacate	Abacate in natura apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	500 kg
Abóbora Madura	Abóbora madura in natura, de formato redondo e achatado, coloração laranja avermelhado, casca grossa e lisa com algumas nervuras.	1000 Kg
Abobrinha	Abobrinha italiana in natura. Deve possuir formato cilíndrico e coloração geralmente verde clara com estrias verde escuras. As cores dos frutos podem variar indo desde o verde bem claro até o verde médio com as listras mais escuras. As sementes devem ser lisas e elípticas.	500 kg
Alface	Alface crespa in natura. Deve possuir folhas soltas, largas, crespas e cor verde-amarelada.	250 kg
Alface Americana	Deve apresentar folhas verde-claras, consistentes e crocantes. Formato arredondado com cabeça grande e compacta.	250 kg
Banana	Banana prata in natura de tamanho médio de 10 a 13 cm, com casca amarelada de cinco facetas e polpa cremosa.	5.000 kg
Banana	Banana nanica in natura de tamanho médio de 15 a 20 cm, com casca amarela, sendo um fruto alongado e de formato ligeiramente cilíndrico.	8.000 kg
Batata Inglesa	Batata Inglesa in natura de tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2.000 kg
Batata Doce	Batata Doce in natura rosada, apresentando boa qualidade, compacta e	500 kg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

	firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	
Berinjela	Berinjela in natura de tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	300 kg
Beterraba	Beterraba in natura, com formato arredondado, de cores bem condensadas, casca plana, sem aspereza.	600 kg
Biomassa de Banana Verde	Biomassa de banana verde, Pasta derretida a partir do cozinhamento da banana verde. Apresenta sabor suave e pode ser empregada em muitos pratos, sem modificar o sabor dos mesmos.	1000 kg
Brócolis	Brócolis in natura, de caule verde claro longo e ereto, com folhas verde-escura de nervuras pouco salientes e pedúnculos compridos.	800 kg
Cebola Nacional	Cebola in natura, de formato oval, internamente feita de camadas. A casca deve ser lisa, sem machucados e de coloração dourada.	300 kg
Cenoura	Cenoura em natura, de cor a laranjada, formato cilíndrico e casca fina e sem deformidades.	1.000 kg
Cheiro Verde	Deve conter salsinha e cebolinha de primeira qualidade, com folhas verdes e sem traços de descoloração; tamanho uniforme	500 kg
Chuchu	Chuchu in natura, podem ser arredondadas ou terem a forma de pêra. A casca pode ser lisa ou com espinhos, conforme a espécie, sua cor pode variar do branco ao verde bem escuro, devendo ser sempre brilhantes. O tamanho deve ser de 12 a 18 cm de comprimento.	600 kg
Couve	Couve manteiga in natura. As folhas devem ser grandes, arredondadas, com superfície lisa ou onduladas, bordas não recortadas, coloração verde-clara a verde-escura, coberta por fina camada de cera.	700 kg
Inhame	Inhame in natura, de formato irregular e tamanho variado. Deve possuir uma polpa esbranquiçada, fibrosa e comestível, revestida por uma casca de textura rugosa que apresenta uma coloração que vai do esbranquiçado ao castanho escuro.	300 kg
Jiló	Jiló in natura de formato redondo e de cor verde-escura, apresentam polpa macia, porosa e com pequenas sementes brancas.	100 kg
Mamão Formosa	Mamão Formosa fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades,	500 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

	não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a sua aparência e a polpa.	
Quiabo	Quiabo in natura. Deve possuir cor verde intensa (sem presença de manchas escuras), firmeza e comprimento entre 10 e 14 centímetros.	200 kg
Repolho	Repolho verde in natura. Deve possuir cor verde e ser de várias folhas sobrepostas em formato arredondado.	500 kg
Tangerina Ponkan	Tangerina Ponkan in natura. De casca laranja viva, facilmente descascadas à mão, doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis.	2.000 kg
Tomate	Tomate in natura. De coloração vermelha e forma arredondada na maioria das vezes. O tomate deve apresentar várias e pequenas sementes em bebidas dentro de um líquido gelatinoso.	800 kg
Vagem	Vagem, de aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas	300 kg

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios acima indicados, uma vez que a maioria faz parte do hábito alimentar, e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela empresa responsável pelo fornecimento da merenda escolar;

3.2 A escolha dos produtos baseia-se no artigo 14 da Resolução/CD/FNDE nº26 de 17/06/2013 que estabelece que, “Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT nutricionista, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada”;

3.3. Essa mesma resolução estabelece em seu artigo 24 que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art.14, da lei nº11.947/2009.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 – O quantitativo dos gêneros alimentícios desse Termo de Referência foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e o per capita, bem como os dias letivos e números de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1 Os gêneros deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

- 5.1.2. serem frescas e sãs;
- 5.1.3. terem atingido grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 5.1.4. terem atingido grau de maturação que lhes permitam suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;
- 5.1.5. serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, estando isenta de:
 - 5.1.5.1. Substâncias terrosas;
 - 5.1.5.2. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 5.1.5.3. Parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
 - 5.1.5.4. Umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - 5.1.5.5. Odor e sabor estranhos;
 - 5.1.5.6. Enfermidades.
- 5.1.6. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não represente quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

6. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMBALAGEM

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, devidamente limpas e conservadas.
- 6.2. Não poderão ser utilizadas caixas de madeira e não serão aceitos produtos embalados em jornais, revistas ou material reciclado.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. As Unidades Escolares, por intermédio das merendeiras, sob a supervisão da Nutricionista responsável, procederão o controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.
- 7.2. **Condições e manutenção do veículo:** deverá ser em veículo fechado, limpo e em boas condições de uso;
- 7.3. **Condições do entregador:** roupas limpas e adequadas;
- 7.4. **Quantidade de entrega:** deverá ser de acordo com o pedido solicitado pela Setor de Nutrição e Alimentação Escolar;
- 7.5. **Validade e características do produto:** as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura adequados para o consumo;
- 7.6. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida no ato da inspeção.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos serão requisitados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega, que deverá ocorrer às segundas-feiras pela manhã, conforme agendamento prévio.
- 8.2. A entrega deverá ser acontecer ponto a ponto nas Unidades Escolares relacionadas no item 10 deste anexo.

9. INTERFERÊNCIAS DE SAFRAS E OUTROS FATORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

9.1. Na falta do produto requisitado por interferências na safra causadas por questões climáticas (ex.: modificações no regime de chuva) ou outros fatores, cabe ao FORNECEDOR comunicar o Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, com a máxima antecedência possível, de forma a não prejudicar o abastecimento das unidades escolares.

10. DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no sistema ponto a ponto, de acordo com o quadro abaixo deste Termo de Referência, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade e da Vigilância Sanitária;

10.2 A entrega será realizada nas “SEGUNDAS-FEIRAS” em dias úteis, respeitando-se o pré-agendamento enviado pela Nutricionista responsável, via e-mail, com todas as informações necessárias, como produto, quantidade, prazo de entrega, locais e data em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

RELAÇÃO DO LOCAL DAS ENTREGAS		
FONE	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
(12) 2285-0085	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MAURÍLIO BARBOSA TOMANIK	RUA FLAVIO LUCIO SIQUEIRA, SN - CECAP VELHA
(12) 3144-1063	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LEONOR COSTA	AVENIDA PROFESSOR JOSE SANTANA DE CASTRO, 747 - ITAGACABA
(12) 3600-3295	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCÍNIO PEREIRA DE CASTRO	RUA HAYDEIA TEIXEIRA LOPES NOVAES, 10 - JARDIM PARAISO
(12) 3143-7775	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ DIOGO BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA	AVENIDA ROTARY, 2000 - JARDIM AMERICA.
(12) 3143-6784	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO VICENTE DA SILVA BUENO	RUA JOSÉ CIPRIANO SOBRINHO, 37 – RETIRO DA MANTIQUEIRA
(12) 3144-5059	CEMUC	RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 - CENTRO

11 – DO VALOR

11.1 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo a entrega, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecidos na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, conforme valor estimado descrito abaixo;

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate Especificação: apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	500	KG	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
2	Abóbora madura Especificação: abóbora madura in natura, de formato redondo e achatado, coloração laranja avermelhado, casca grossa e lisa com algumas nervuras.	1000	KG	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

3	Abobrinha Especificação: abobrinha italiana in natura. Deve possuir formato cilíndrico e coloração geralmente verde clara com estrias verde escuras. As cores do fruto podem variar indo desde o verde bem claro até o verde médio com as listras mais escuras. As sementes devem ser lisas e elípticas.	500	KG	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
4	Alface crespa Especificação: alface crespa in natura. Deve possuir folhas soltas, largas, crespas e cor verde-amarelada.	250	KG	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50
5	Alface americana Especificação: alface americana. Deve apresentar folhas verde-claras, consistentes e crocantes. Formato arredondado com cabeça grande e compacta.	250	KG	R\$ 15,36	R\$ 3.840,00
6	Banana prata Especificação: banana prata in natura de tamanho médio de 10 a 13 cm, com casca amarelada de cinco facetas e polpa cremosa.	5.000	KG	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
7	Banana nanica Especificação: banana nanica in natura de tamanho médio de 15 a 20 cm, com casca amarela, sendo um fruto alongado e de formato ligeiramente cilíndrico.	8.000	KG	R\$ 7,60	R\$ 60.800,00
8	Batata inglesa Especificação: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2.000	KG	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
9	Batata doce Especificação: rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	500	KG	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
10	Berinjela Especificação: tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	300	KG	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
11	Beterraba Especificação: beterraba in natura, com formato arredondado, de cores bem condensadas, casca plana, sem asperezas.	600	KG	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
12	Biomassa de banana verde Especificação: biomassa de banana verde, pasta derretida a partir do cozimento de banana verde. Apresenta sabor suave e pode ser empregada em muitos pratos, sem modificação do sabor deles.	1.000	KG	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
13	Brócolis Especificação: brócolis in natura, de caule verde claro longo e ereto, com folhas verde-escuras de nervuras pouco salientes e pedúnculos compridos.	800	KG	R\$ 16,20	R\$ 12.960,00
14	Cebola nacional Especificação: cebola in natura, de formato oval, internamente feita de camadas. A casca deve ser lisa, sem machucados e de coloração dourada.	300	KG	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

15	Cenoura Especificação: sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	1.000	KG	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
16	Cheiro-verde Especificação: deve conter salsinha e cebolinha de primeira qualidade, com folhas verdes e sem traços de descoloração; tamanho uniforme.	500	KG	R\$ 20,24	R\$ 10.120,00
17	Chuchu Especificação: chuchu in natura pode ser arredondado ou terem a forma de pera. A casca pode ser lisa ou com espinhos, conforme a espécie, sua cor pode variar do branco ao verde bem escuro, devendo ser sempre brilhantes. O tamanho deve ser de 12 a 18 cm de comprimento.	600	KG	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
18	Couve Especificação: couve maneira in natura. As folhas devem ser grandes, arredondadas, com superfície lisa ou onduladas, bordas não recortadas, coloração verde-clara a verde-escura, coberta por fina camada de cera.	700	KG	R\$ 14,59	R\$ 10.213,00
19	Inhame Especificação: inhame in natura, de formato irregular e tamanho variado. Deve possuir uma polpa esbranquiçada, fibrosa e comestível, revestida por uma casca de textura rugosa que apresenta uma coloração que vai do esbranquiçado ao castanho escuro.	300	KG	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
20	Jiló Especificação: formato redondo e de cor verde-escura, apresentam polpa macia, porosa e com pequenas sementes brancas.	100	KG	R\$ 8,65	R\$ 865,00
21	Mamão Especificação: ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	500	KG	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
22	Quiabo Especificação: deve ter cor verde intensa (sem presença de manchas escuras), firmeza e comprimento entre 10 e 14 centímetros.	200	KG	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
23	Repolho Especificação: repolho verde in natura. Deve possuir cor verde e ser composto de várias folhas sobrepostas em formato arredondado.	500	KG	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
24	Tangerina pokan Especificação: pokan in natura. De casca laranja viva, facilmente descascada à mão, doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de amora e sabor agradáveis.	2.000	KG	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

25	Tomate Especificação: tomate in natura. De coloração vermelha e forma arredondada na maioria das vezes. O tomate deve apresentar várias e pequenas sementes em bebidas dentro um líquido gelatinoso.	800	KG	R\$ 10,07	R\$ 8.056,00
26	Vagem Especificação: aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	300	KG	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 309.618,50 (trezentos e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N° 06 de maio de 2020).

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste termo, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

12.2. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA FAMILIAR	
Classificação Institucional - Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Classificação Institucional - UO	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Institucional - UE	02.08.03 – GESTÃO DE SUPRIMENTOS
Funcional Programática	12.36.0013.2051 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ficha	357
Fonte de Recurso	05 – TRANSFERENCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS
Aplicação	200.0018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE - PNAE (27.167-5)

13. DO LIMITE DE VENDA

13.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme previsto na Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

14.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, deverá ser efetuado através de crédito em conta bancária, até 20 (vinte) dias após a apresentação, conferência, atesto e certificação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá observar as legislações fiscais e tributárias vigentes.

14.2 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pela legislação vigente, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio econômico do contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços a vigorar, em consonância com a legislação vigente;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.2. Entregar os gêneros descritos neste Termo de Referência, de acordo com a logística do ponto a ponto, em consonância à Tabela descritiva das Unidades Escolares, conforme anexo IX;

15.1.3. entregar os gêneros de acordo com a Autorização de Fornecimento e no cronograma pré estabelecido pela Contratante;

15.1.4. promover o devido controle documental das entregas, em conjunto com a Contratante;

15.1.5. responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

15.1.6. receber o preço estipulado pelo fornecimento;

15.1.7. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

15.1.8. não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.1.9. comunicar em tempo IMEDIATO ao ocorrido, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, diretamente na pessoa responsável pela fiscalização do contrato, sobre os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que interfiram ou prejudiquem a entrega dos produtos (gêneros), e apresentar os documentos para a respectiva formalização, em até 3 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.1.10. DA CONTRATANTE:

15.1.11. pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste Termo de Referência;

15.1.12. receber os gêneros descritos neste Termo de Referência, e proceder com a devida conferência e controle;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas neste Termo de Referência.

16. DO PROJETO DE VENDA

16.1 Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos com materiais, transporte, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

16.2 Os projetos terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do fornecedor;

16.3 Serão desclassificados os projetos que apresentarem o produto fora das especificações técnicas estabelecidas no TR ou fora do prazo estabelecido;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

17.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da Chamada Pública será de até 12 (doze) meses.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização do Contrato será a nutricionista responsável do município, atualmente a servidora EVELINE RAMOS, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.2 Caberá ainda, a fiscalização do presente contrato, ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.;

18.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços de maneira idônea, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela entrega dos gêneros alimentícios;

19.2 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre a execução do contrato;

19.3 O presente Termo de Referência não servirá, de nenhuma forma, como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço do objeto contratado;

19.4 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

19.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

19.6 Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão estar em conformidade ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.7 Os produtos poderão a qualquer momento passar por avaliação de qualidade, por amostras, por técnicos da Vigilância Sanitária ou profissionais técnicos indicados pela contratante, quando as características básicas e/ou qualidade não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo, e a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo o fornecedor notificado, para a substituição, sem nenhum ônus à contratante independente das penalidades.

19.8 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observando os dispostos nas legislações vigentes.

Cruzeiro, 05 de julho de 2024.

Alessander Moreira Batista
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ANEXO IX - RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E LOCALIZAÇÕES

RELAÇÃO DO LOCAL DAS ENTREGAS		
FONE	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
(12) 2285-0085	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MAURÍLIO BARBOSA TOMANIK	RUA MARIA AUGUSTA GONÇALVES DE CARVALHO – VILA BRASIL.
(12) 3144-1063	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LEONOR COSTA	AVENIDA PROFESSOR JOSE SANTANA DE CASTRO, 747 - ITAGACABA
(12) 3600-3295	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCÍNIO PEREIRA DE CASTRO	RUA HAYDEIA TEIXEIRA LOPES NOVAES, 10 JARDIM PARAISO
(12) 3143-7775	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ DIOGO BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA	AVENIDA ROTARY, 200 – JARDIM EUROPA
(12) 3143-6784	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO VICENTE DA SILVA BUENO	RUA JOSÉ CIPRIANO SOBRINHO, 37 – II RETIRO DA MANTIQUEIRA
(12) 3144-5059	CEMUC	RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 - CENTRO

*Poderá, em conformidade ao planejamento educacional, haver aumento ou diminuição de Unidades Escolares e/ou número de alunos.